PORTARIA Nº 519/26, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA OS REPRESENTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO MAÇAÇAI, VICE-PREFEITO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Chiapetta ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o compromisso com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, destinada à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da equipe responsável pelas ações de alfabetização no município, inclusive para fins de formação continuada, acompanhamento das metas, ações e evidências relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as representantes abaixo relacionadas para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC do Município de Chiapetta/RS:

I – **Simone Regina Fin**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação geral e articulação institucional da Política Municipal de Alfabetização;
II – **Francieli Fatima Rochinheski** Pires, Coordenadora Pedagógica da SMEC, representante da área de supervisão e coordenação pedagógica da Rede Municipal de Ensino, responsável pelo acompanhamento e pela articulação das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;
III – **Claudia da Silva Raber**, Coordenadora da Alfabetização no Município, responsável pela articulação, organização, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
IV – **Carla Maria Obregão Eickhoff**, Formadora Municipal dos Professores Alfabetizadores, responsável pelo apoio formativo aos professores alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – **Daniela Weiss Paradzinski**, Formadora dos Professores da Educação Infantil, responsável pelo apoio formativo e pelo acompanhamento das ações pedagógicas voltadas à Educação Infantil, em consonância com as diretrizes municipais de alfabetização.

Art. 2º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade planejar, articular, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.

Art. 3º Compete à equipe designada por esta Portaria:

I – planejar e articular as ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais;
II – acompanhar a execução das metas e ações previstas no planejamento municipal de alfabetização;
III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação pedagógica, os professores alfabetizadores e os profissionais da Educação Infantil;
IV – apoiar e acompanhar as ações de formação continuada dos professores alfabetizadores e dos profissionais da Educação Infantil;
V – monitorar os indicadores de aprendizagem e os resultados relacionados à alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino;
VI – organizar, sistematizar e manter atualizados os registros, relatórios, documentos e evidências referentes às ações desenvolvidas;
VII – acompanhar as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e aos instrumentos de avaliação e reconhecimento da Política Municipal de Alfabetização, incluindo o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
VIII – elaborar relatórios técnicos e prestar as informações necessárias aos órgãos competentes, sempre que solicitado.

Art. 4º A equipe reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para planejamento, acompanhamento, avaliação e encaminhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá elaborar relatórios técnicos específicos contendo a composição da equipe, as atribuições dos integrantes, a organização das atividades, o regime de trabalho e o tempo dedicado às ações de alfabetização, conforme as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Art. 6º A atuação dos membros designados deverá observar a legislação vigente, as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as demais normativas pertinentes.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO MAÇALAI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ROGÉRIO RATZ OTTONELLI,
Secretário Municipal de Administração